

EDITAL 001.4/2019/CMDCA

Homologa a lista final de candidatos aptos a participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2019, abre o período oficial para realização da campanha/propaganda eleitoral, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014, na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.452, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que não houve interposição de impugnação de candidatos no período indicado, bem como a necessidade de abertura oficial do prazo para realização da campanha/propaganda eleitoral relativa ao Processo de Escolha 2019;

Resolve **HOMOLOGAR AS CANDIDATURAS E ABRIR PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA/PROPAGANDA ELEITORAL**, em conformidade com o edital de abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste/SC (Edital 001.2019/CMDCA), conforme segue:

1. DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

1.1 Fica homologada a lista de candidaturas aprovadas em definitivo pela Comissão Especial Eleitoral, apresentada em ordem alfabética, contendo a respectiva numeração do candidato:

CANDIDATO	NÚMERO
Claudemir Ecker	856
Débora Flor	466
Irma Terezinha Isoton	787
Laudenir da Rosa	678
Luciane da Silva	666
Maiara Deon	324
Marisa Margarete Mello Rosso	747
Marizete Pieta Tonon	567
Matheus Caus	791
Neusa Terezinha Gobbi	262
Rosane Pinheiro	560
Teresinha Aparecida Peres Mattei	580
Terezinha Barzan	789
Vanderléia Goulart Rambo	474

2. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA/PROPAGANDA ELEITORAL

2.1 A partir da publicação desta lista final de candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha de 2019, fica autorizada oficialmente a “campanha eleitoral” por parte dos candidatos habilitados, em conformidade com o item 7.14, do edital de abertura.

2.2 Os candidatos habilitados serão identificados pelo respectivo número, escolhido pelos candidatos em consonância com as orientações do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, distribuídos nesta lista em ordem alfabética, de acordo com o estabelecido no item 7.16, do edital de abertura.

2.3 Toda campanha/propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos tendo por base as orientações da Comissão Especial Eleitoral - CEE, por meio do uso de santinhos, panfletos, redes sociais, blogs, páginas pessoais na internet, além de entrevistas em emissoras de rádio locais, organizadas pela CEE, devendo o candidato prestar fidelidade às normativas da Lei Municipal nº 2.452, de 03 de abril de 2019, do edital de abertura, especialmente o disposto no item 8, e da Resolução CMDCA nº 005, de 31 de Julho de 2019.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

3.1 Quaisquer dos candidatos ou qualquer pessoa da comunidade poderá oferecer denúncia acerca de infrações às regras do certame, de que tome conhecimento, visando zelar pela lisura do pleito.

3.1.1 Toda e qualquer denúncia deverá ser realizada por escrito, por meio da utilização do formulário indicado no Anexo Único deste Edital e protocolada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Jarbas Mendes, nº 270, ao lado da Rádio Nova FM, nesta cidade.

3.2 Somente serão analisados formulários contendo dados completos e informações precisas, além dos elementos comprobatórios mínimos da alegação. As denúncias poderão ser efetuadas de forma anônima, porém não serão aceitas denúncias verbais, por telefone, por email, ou por qualquer outro meio, senão aquele acima indicado.

3.3 Durante o período de campanha a Comissão Especial Eleitoral - CEE analisará o mérito de cada denúncia em 48 (quarenta e oito) horas, para deferimento e indeferimento, e havendo a admissão da alegação tomará as providências necessárias para averiguação da demanda, comunicando por edital os encaminhamentos relativos.

3.4 Nos casos em que a complexidade da situação exigir, a CEE encaminhará o pleito ao representante do Ministério Público da Comarca para providências cabíveis.

3.5 No dia da eleição eventuais denúncias de irregularidades tais como compra de votos, transporte de eleitores, boca de urna, ou similares, serão analisadas de forma imediata por membros da CEE, com apoio do representante do Ministério Público.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de Agosto de 2019.

Sonia Maria Nezzi
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO
(Edital 001.4/2019/CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA ACERCA DE INFRAÇÕES ÀS REGRAS DO CERTAME

Identificação do denunciante (opcional)

Nome			
Telefone pessoal		Telefone Recado	
Endereço			

1. Candidato(a) envolvido na denúncia:

2. Motivo(os) para oferecimento de denúncia acerca de infrações às regras do certame:

3. Listagem de elementos comprobatórios (documentos, testemunhas, outros)

São Lourenço do Oeste, ____ / ____ / 2019

Assinatura do requerente (opcional)

Protocolo de recebimento:
Recebido em: ____ / ____ / 2019

Assinatura do profissional responsável pelo protocolo